



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOSÉ DA PENHA**

LEI N° 176 /04.

José da Penha - RN, 30 de JUNHO de 2004.

**CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA,
DESIGNA LOTAÇÃO E FIXA
VENCIMENTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - FICA CRIADO os cargos de Psicólogos num total de 02 (dois) e Assistente Social num total de 02 (dois) para atender ao Programa CASA DA FAMÍLIA, neste município pelo período de um ano a contar de 1º de junho de 2004;

Art. 2º - Os cargos criados ficam incorporados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social;

Art. 3º - Fixa o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil) reais como remuneração mensal aos profissionais contratados.

Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas originárias desta Lei são provenientes do Governo Federal - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do programa CASA DA FAMÍLIA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Josemar de Oliveira
José Josemar de Oliveira
Prefeito